

CONTRARRAZÕES RECURSO ADMINISTRATIVO
EM PROCESSO LICITATÓRIO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

Ref.:

PROCESSO LICITATORIO N.º 071/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA. (Recorrente), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Plínio Ribeiro, nº 937, bairro Esplanada, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-474, inscrita no CNPJ/MF sob o registro de nº 01.563.351/0001-73, devidamente representada por Gilberto Gualter dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG-3.861.073 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 566.682.446-53, com domicílio profissional na sede da empresa representada e endereço eletrônico licitacao@triamanorte.com.br e juridico@triamanorte.com.br, vem, perante Vossa Senhoria, com fulcro no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, cumulado com artigo 109, §3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 44, §2º, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e inciso XXXIV e inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, interpor o presente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Formulado e interposto pela empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0001-09, estabelecida ao Rua Francisco Ildeu da Fonseca, 450, Pilar – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-012, em face da assertiva decisão prolatada pelo Ilustre Pregoeiro que declarou a empresa Triama Norte como vencedora do certame.

1. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

Após a análise dos documentos inseridos na Sessão Pública de processamento do certame realizada nos dias 13/04/2023, o pregoeiro resolveu por CLASSIFICAR/HABILITAR a empresa Recorrida, Triama Norte, haja vista ter ofertado o menor preço e atendido todas as condições do instrumento convocatório.

Em seguida, a Recorrente apresentou suas razões recursais, a Triama Norte foi intimada para tomar conhecimento do recurso apresentando pela empresa Recorrente em 18/04/2023, momento esse que foi deflagrado o prazo para apresentação das contrarrazões.

O prazo para apresentação das contrarrazões ao Recurso Administrativo está definido no art. 44, §2º, do Decreto nº 10.024/2019 ¹e na cláusula XII, do Edital, aplicando-se, contudo, na contagem de prazo as regras estabelecidas no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, tem-se:

- Sessão/intimação para apresentar contrarrazões: 18/04/2023 (terça-feira)
- Início do prazo: 19/04/2023 (Quarta-feira)
- 2º Dia de prazo: 20/04/2023 (Quinta-feira)
- Sem expediente: 21/04/2023 (Feriado Tiradentes)
- Sem expediente: 22/04/2023 e 23/04/2023 (Sábado e Domingo)
- Final do prazo: 24/04/2023 (Segunda-feira)

À vista do exposto, protocoliza na presente data, resta claro a tempestividade do presente contrarrazões. Destarte, satisfeito as formalidades preconizada na legislação de regência a interposição do presente contrarrazões, espera-se que seja recebido por este ínclito Pregoeiro e requer, desde já, que seja mantida sua decisão, nos termos da legislação regência, por medida de direito e de justiça.

2. SÍNTESE FÁTICA

Em 18/04/2023 ocorreu a disputa do Pregão Eletrônico nº 025/2023 da respeitável Prefeitura de Paraisópolis/MG, com objetivo de adquirir uma Retroescavadeira e um Trator Agrícola.

Após a disputa de lances para o item 1 (Retroescavadeira) e exame de todas as documentações apresentadas, o pregoeiro resolveu por CLASSIFICAR e DECLARAR como vencedora a empresa Recorrida, TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o registro de nº 01.563.351/0001-73, haja vista que a empresa é detentora da proposta mais vantajosa para este órgão, bem como devido o equipamento ofertado atender todas as especificações/características técnicas exigidas pelo instrumento convocatório.

Ocorre que, inconformada, a empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0001-09, apresentou em suas razões recursais que o equipamento ofertado pela empresa Triama Norte não atende o edital nos seguintes quesitos “**Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante**”.

¹ Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As alegações da empresa Valence não devem prosperar, conforme será demonstrado na fundamentação. Em síntese, são os fatos.

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1 Sistema de Gerenciamento Remoto

A empresa Triama Norte foi declarada como classificada e vencedora da disputa; apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, bem como o objeto ofertado atende todas as exigências e deve ser declarada vencedora.

Assim, a empresa Valence recorreu e busca a desclassificação da empresa Triama Norte, fundamentada no argumento de que o equipamento ofertado não atende o edital nos quesitos “sistema de gerenciamento remoto”.

Oportuno destacar que o equipamento ofertado, conforme a proposta ofertada, apresenta sistema de monitoramento/gerenciamento via satélite, inclusive, é um opcional de fábrica, conforme documento em anexo.

09 Retroescavadeira XC870BR-I

OPCIONAIS	
Opcionais	Operação de escavação (ISO) Pneus traseiros 17.5x25-12PR Pneus dianteiros 12x16.5-16PR
Opcionais de Escavação	Sistema de monitoramento remoto(gps e/ou telemetria) Caçamba de escavação 0.10 - 0.30 m³ Braço de escavação extensível Side shift Sistema de controle pilotado por linhas hidráulicas Sapatas emborrachadas Linha hidráulica adicional Opções de caçamba Heavy Duty em todas as medidas
Opcionais de Carregamento	Caçamba de Carregamento 0.8 - 1.1 m³ Caçamba Heavy Duty Lâmina Reversível Caçamba 4x1
Acessórios	Fresadora circular Vassoura Garfo Snow Pusher Rompedor hidráulico Perfuratriz Compactador

Ademais, a empresa Valence alegou que, em que pese o catálogo/folheto técnico constar a informação da existência do sistema de gerenciamento remoto como opcional, não é possível verificar nenhuma característica ou o que este sistema monitora.

Ocorre que, os catálogos são realizados pelas fabricantes e apresentam as características que julgam básicas e necessárias, os quais nenhuma empresa pode alterar, inclusive tal catálogo é de caráter público e pode ser verificado por qualquer pessoa através do site: <https://www.xcmg-america.com/retroescavadeiras>.

Ressalta-se que é possível verificar que a proposta apresentada pela empresa TRIAMA NORTE expressa a informação sobre o sistema de monitoramento/gerenciamento via satélite, bem como declarou a ciência de todos os requisitos que regem a licitação, logo, cumpre na integralidade as exigências editalícias, não existindo fundamento para alegar que foi incompleta ou que o equipamento não foi perfeitamente identificado, vejamos:

3 - OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) retroscavadeira para manutenção de estradas vicinais – Convênio SICONV n.º 937482/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNI	MARCA	QUAN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RETROSCAVADEIRA ZERO KM, NO MÍNIMO TIPO CENTRADA COM MECANISMO DE GIRO CENTRAL, TRAÇÃO 4X4; ANO VIGENTE 2023, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA 97HP, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO, ON LINE QUE PERMITA CONTROLAR DE FORMA PRECISA, NO MÍNIMO, O PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO, LOCALIZAÇÃO, DE LIMITADOR GEOGRÁFICO, ACOMPANHAMENTO DO HORÍMETRO, COM ACESSO ATRAVÉS DO SITE DO FABRICANTE, CHASSI MONOBLOCO TIPO CAIXA INTEGRALMENTE SOLDADO EM PEÇA ÚNICA. FREIO DE SERVIÇO EM BANHO DE ÓLEO; ALAVANCA DE REVERSÃO LOCALIZADANA COLUNA DE DIREÇÃO.	UND	MARCA: XCMG MODELO: XCB70BRI	01	407.000,00	407.000,00



GERBERTO GUALTER DOS
SANTOS5666244631

Participante da licitação nº 01/2023/01/0001/000000
Data: 2023/01/11 09:44:10 - 2023

Avenida Deputado Plínio Ribeiro, Nº 937 - Bairro Esplanada
CEP: 39.400-839 – Montes Claros / MG.

www.triamanorte.com.br
CNPJ: 01.563.351/0001-73



Página 1 de 4

(38) 3690-6144

(38) 3690-6117

licitacao@triamanorte.com.br

SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO 151 L/MIN; CAÇAMBA DA RETRO 0,26M³ DE LARGURA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,44M; ALCANCE DO CENTRO DA ARTICULAÇÃO OU CENTRO DO GIRO DE 5,42M; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 166 LITROS; PESO OPERACIONAL DE 7600KG; CAÇAMBA FRONTAL COM DENTES E CAPACIDADE DE 1,0M³; CABINE FECHADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT, COM AR-CONDICIONADO, PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMANDO AS NORMAS TÉCNICAS, O NÚMERO DE SÉRIE DA CABINE E O NOME DO FABRICANTE; EQUIPADA COM PARABRISA DE VIDRO LAMINADO, LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, TAPETE DE BORRACHA, BANCO COM SUSPENSÃO COM REGULAGEM DE ACORDO COM O PESO DO OPERADOR E CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES: SENDO 01 INTERNO E 02 EXTERNOS; BOCAIS DOS RESERVATÓRIOS DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO CHAVEADOS; PNEUS TRASEIROS COM DE 12 LONAS; PNEUS DIANTEIROS COM 14 LONAS; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE ALERTA E ALARME DE RÉ; CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; TREINAMENTO SEM CUSTO. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM ALTERAÇÕES QUE DESCARACTERIZEM A ORIGINALIDADE DO PRODUTO.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 407.000,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS).

A empresa TRIAMA NORTE jamais participaria do presente certame caso não atendesse 100% as exigências – tanto nos requisitos de habilitação, quanto do maquinário – constantes no edital.

Por fim, com vista comprovar o atendimento da especificação e afastar as alegações da empresa VALENCE, a Recorrida TRIAMA NORTE providenciou junto a fabricante do equipamento uma Declaração de pleno atendimento a especificação ora questionada, conforme verifica-se no recorte abaixo:



Avenida Deputado Plínio Ribeiro, Nº 937 - Bairro Esplanada 39.401-474 Montes Claros (MG)

Telefone: (38) 3690-6144 (38) 3690-6117 e-mail: licitacao@triamanorte.com.br

www.triamanorte.com.br

CNPJ: 01.563.351/0001-73





Parecer Técnico nº. 005/2023/XCMG

Pouso Alegre/MG, 27 de março de 2023.

DECLARAÇÃO

A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, **DECLARA**, para todos os fins, que os equipamentos da marca XCMG, englobando a linha amarela de produtos, sendo motoniveladoras (GR1803BR), retroescavadeiras (XT870BRI e XC870BRI), rolos compactadores (XS123BR e XS123PDBR), pás carregadeiras (LW180KV, LW300BR, LW300KV, LW350KV, LW500BR, LW600KV e LW700KV) e escavadeiras (XE17U, XE27U, XE35U, XE80DA, XE150BR, XE180BR, XE225BR, XE370BR e XE380DK), possuem GPS via satélite + telemetria, instalado e homologado pela fábrica, da marca OnBoard, modelo Matrix TS, abrangendo os seguintes recursos:

Parâmetros GPS: Telemetria 100% Satelital	Parâmetros lidos da rede CAN: (podem variar de acordo com o modelo de máquina)	Parâmetros disponibilizados na plataforma: (podem variar de acordo com o modelo de máquina)
-Latitude	-RPM	-Horímetro real
-Longitude	-Horímetro real	-Temperatura do líquido de arrefecimento
-Velocidade	-Temperatura do líquido de arrefecimento	-Temperatura do óleo hidráulico
-Indicador de deslocamento	-Temperatura do óleo hidráulico	-Temperatura da transmissão
	-Temperatura da transmissão	-Consumo de combustível (L/h)
	-Torque do motor	-Nível de combustível
	-Carga do motor	-Indicador de bateria fraca
	-Consumo de combustível (L/h)	-Códigos de falha
	-Nível de combustível	-Indicador de Uso Ocioso
	-Tensão da bateria	-Indicador de Uso Severo
	-Códigos de falha	-Tempo de Uso Ocioso
		-Tempo de Uso Severo
		-Indicador de deslocamento

XCMG BRASIL
Rodovia Federal BR381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial
Pouso Alegre – Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (11) 2102-0500



Na certeza de prestar os esclarecimentos necessários a compreensão dos fundamentos técnicos, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,


XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Renato Aparecido Torres
Diretor Comercial

Pois bem, o sistema de monitoramento GPS, contido no maquinário modelo XC870BRI, significa que é um sistema de gerenciamento por satélite, em outras palavras, que abarca todas as características acima descritas, atendendo plenamente a exigência do edital, qual seja, monitoramento e acompanhamento de dados em tempo real.

Nesse sentido, considerando que a própria fabricante da marca explicou que o equipamento atende integralmente as exigências do edital, sendo um documento idôneo, não podendo ser desconsiderado por esta administração, não cabendo outra empresa, concorrente e frustrada pela derrota no pregão, alegar e não comprovar os fatos, pois, segundo a velha máxima do direito, fatos alegados e não comprovados são fatos inexistentes.

Ademais, caso seja necessário esclarecer ainda mais as funcionalidades desta ferramenta, disponibilizaremos para este órgão o acesso prévio a plataforma para que seja feito os testes.

Isto posto, evidencia-se que a empresa TRIAMA NORTE apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, de forma tempestiva, bem com o maquinário ofertado atende todas as exigências editalícias e deve ser mantida a decisão que declara a Recorrida como vencedora, em respeito às normas e entendimentos vigentes.

4. DO PREVALECIMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O procedimento licitatório foi claro e transparente, desde a confecção do edital até a habilitação da Recorrida. Todas as determinações legais e editalícias foram cumpridas pelo r. Pregoeiro e pela Recorrida.

O que faz a Recorrente é invocar teses infundadas e medidas protelatórias, bastante comuns em situações desta natureza. Nota-se que a Recorrente age imbuída de má-fé, tentando tumultuar o processo e a legitimidade da sua perfeita execução, eis que já visualizou que nada mais cabe alegar.

De forma correta, a Pregoeira selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração seguindo os ditames legais, atendendo o interesse público atuando de maneira condizente com seu poder vinculado.

O julgamento atendeu todos os princípios atinentes aos procedimentos licitatórios, em especial a isonomia, impessoalidade, igualdade, moralidade, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo, conforme artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e artigo 37 da Carta Magna.

Logo, não resta dúvida que a proposta mais vantajosa para essa Administração é a apresentada pela empresa Recorrida, pois é aquela que apresentou o menor preço dentro dos critérios legais e estabelecidos no Edital.

Cita-se a lição de Hely Lopes Meirelles, a respeito do que seria a proposta mais vantajosa: *“Proposta mais vantajosa é a que melhor atende ao interesse da Administração, aquela que melhor servir aos objetivos da licitação, dentro dos critérios de julgamento estabelecidos no edital ou convite”*.

Nos moldes em que se apresenta a licitação em lume, é incontestável que a proposta mais vantajosa para essa Administração é a proposta da empresa Recorrida, a qual deve ser mantida a decisão que a declarada como vencedora do certame.

5 - CONCLUSÃO E PEDIDO:

Por todo o exposto, requer:

a) que a presente contrarrazões e os documentos que o instruem sejam recebidos e conhecido por este Eg. Órgão Público, porquanto tempestivo e próprio.

b) que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Valence seja julgado improcedente em todas as razões recursais, mantendo intacta a decisão que classificou e declarou como vencedora a empresa Triama Norte.

c) protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, incluindo, mas não se limitando, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e diligências previstas no instrumento convocatório.

Nestes termos.

Pede espera deferimento.

Montes Claros/MG, 24 de abril de 2023.

TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.

Representante Legal

Gilberto Gualter dos Santos



Parecer Técnico nº. 005/2023/XCMG

Pouso Alegre/MG, 27 de março de 2023.

DECLARAÇÃO

A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, **DECLARA**, para todos os fins, que os equipamentos da marca XCMG, englobando a linha amarela de produtos, sendo motoniveladoras (GR1803BR), retroescavadeiras (XT870BRI e XC870BRI), rolos compactadores (XS123BR e XS123PDBR), pás carregadeiras (LW180KV, LW300BR, LW300KV, LW350KV, LW500BR, LW600KV e LW700KV) e escavadeiras (XE17U, XE27U, XE35U, XE80DA, XE150BR, XE180BR, XE225BR, XE370BR e XE380DK), possuem GPS via satélite + telemetria, instalado e homologado pela fábrica, da marca OnBoard, modelo Matrix TS, abrangendo os seguintes recursos:

Parâmetros GPS: Telemetria 100% Satelital	Parâmetros lidos da rede CAN: (podem variar de acordo com o modelo de máquina)	Parâmetros disponibilizados na plataforma: (podem variar de acordo com o modelo de máquina)
-Latitude	-RPM	-Horímetro real
-Longitude	-Horímetro real	-Temperatura do líquido de arrefecimento
-Velocidade	-Temperatura do líquido de arrefecimento	-Temperatura do óleo hidráulico
-Indicador de deslocamento	-Temperatura do óleo hidráulico	-Temperatura da transmissão
	-Temperatura da transmissão	-Consumo de combustível (L/h)
	-Torque do motor	-Nível de combustível
	-Carga do motor	-Indicador de bateria fraca
	-Consumo de combustível (L/h)	-Códigos de falha
	-Nível de combustível	-Indicador de Uso Ocioso
	-Tensão da bateria	-Indicador de Uso Severo
	-Códigos de falha	-Tempo de Uso Ocioso
		-Tempo de Uso Severo
		-Indicador de deslocamento

XCMG BRASIL

Rodovia Federal BR381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial
Pouso Alegre – Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (11) 2102-0500



Na certeza de prestar os esclarecimentos necessários a compreensão dos fundamentos técnicos, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

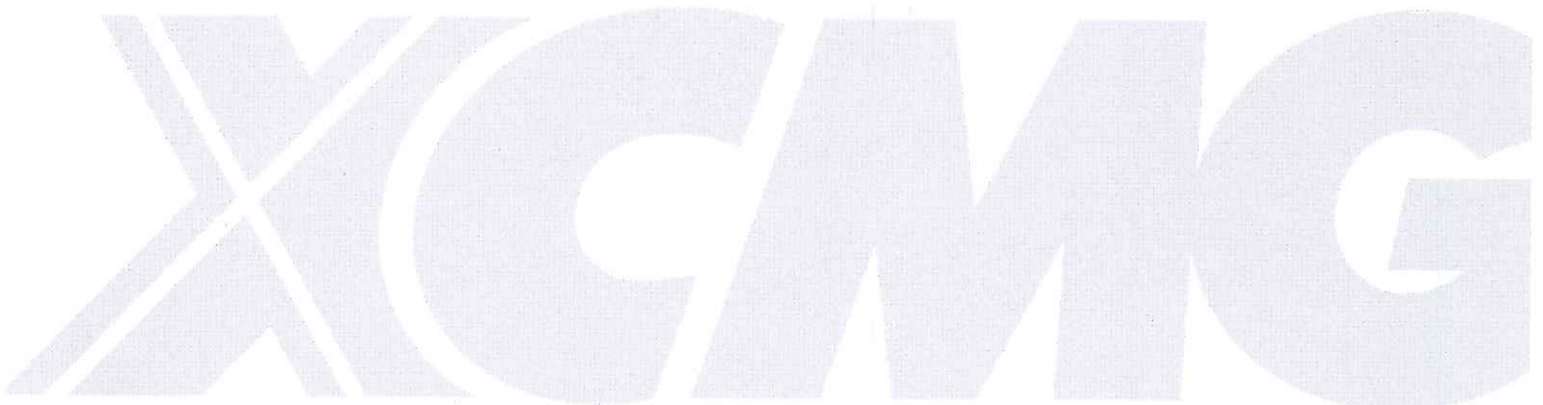
No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renato Torres'.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Renato Aparecido Torres
Diretor Comercial



XCMG BRASIL

Rodovia Federal BR381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial
Pouso Alegre – Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (11) 2102-0500